



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR**

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

A **COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR** no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.10 da Resolução AGU n.º 1, de 17 maio de 2011,

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na Reunião da Comissão Técnica do Conselho Superior, em 21 de julho de 2010,

**CONSIDERANDO** a competência da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS – prevista nos incisos I e III do art. 11 da Resolução AGU n.º 1, de 17 de maio de 2011, e

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União – CSAGU – prevista no art.5º, IV e VI da Resolução AGU n.º 1, de 17 de maio de 2011,

**CONSIDERANDO**, ainda, os dispositivos normativos constantes da Portaria AGU nº 1.292, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT-UDP – para estudo sobre a viabilidade da uniformização das regras relativas aos benefícios para remoção dos membros das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil, decorrentes de lotação e exercício em Unidades de Difícil provimento.

Art. 2º O GT-UDP será composto por um membro titular e um membro suplente dos órgãos a seguir:

I - do Gabinete do Advogado-Geral da União:

- a) Tania Patricia de Lara Vaz;
- b) Claudia Adriele Sarturi

II - da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

- a) Julio Cesar Faria

b) Rhaina Leandro Ellery Huland

III - da Consultoria-Geral da União:

a) Bruno Márcio da Costa Alencar;

b) Thelma Suely de Farias Goulart.

IV - da Procuradoria-Geral Federal:

a) Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira;

b) Bernardo Augusto Teixeira de Aguiar.

V - da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil:

a) Alexandre Magno Fernandes Moreira;

b) Fabrício Torres Nogueira.

**Parágrafo único.** O GT-UDP será coordenado pelo representante do Gabinete do Advogado-Geral da União.

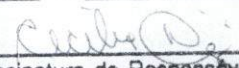
Art. 3º O GT-UDP encaminhará, periodicamente, relatório do andamento das atividades desenvolvidas à Coordenadora da Comissão Técnica do Conselho Superior.

**Parágrafo único.** Após a conclusão dos trabalhos, o GT-UDP encaminhará à Coordenadora da Comissão Técnica do Conselho Superior relatório completo das atividades, com as conclusões obtidas.

Art.4º Fica definido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROSANGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Matéria recebida em 28 / 02 / 2012
Às _____ horas, para publicação no
Boletim de Serviço Semanal
nº 09, de 02 / 03 / 2012.

Assinatura do Responsável

Cecília Maria Diniz Avelino  
Agente Administrativo  
Mat. SIAPE nº 451501